

Da: Chefe do Departamento de Ciências Morfológicas
À: Magnífica Reitora da UNIRIO

Item: 8



Rio de Janeiro, 19 de março de 2008.

Solicito a Vossa Magnificência providências no sentido de que seja criado o Núcleo de Metodologias Participativas como parte integrante da estrutura organizacional da UNIRIO e sediado nas dependências do Instituto Biomédico.

Informo que esta solicitação está vinculada ao desenvolvimento do subprojeto *Criação do Núcleo de Metodologias Participativas* do Programa REUNI-UNIRIO – Fase I, cuja gerente é a professora Regina Lugarinho, lotada no Departamento de Ciências Morfológicas (DCM).

Em anexo encontra-se a ata da reunião do Colegiado do DCM, realizada em 19 de março de 2008.

Respeitosamente,

Profa Dra Carmen Lucia Antão Paiva
Chefe do Departamento de Ciências Morfológicas

Ata da Primeira Reunião Ordinária do Departamento de Ciências Morfológicas de 19 de março de 2008



Em dezenove de março de dois mil e oito, na sala de reuniões da Anatomia, reuniram-se os membros do colegiado do Departamento de Ciências Morfológicas (DCM), cujas assinaturas encontram-se no livro de atas do DCM, sob a presidência da professora Carmen Lucia Antão Paiva, chefe do DCM. Na ocasião a professora Carmen apresentou as candidaturas do Professor João Carlos de Souza Cortes (titular) e José Fernando Guedes Corrêa (suplente) para a chefia do DCM na próxima gestão, a partir da data da publicação em Boletim da UNIRIO do desmembramento do DCM em Departamento de Ciências Morfológicas (Anatomia e Histologia) e Departamento de Genética e Biologia Molecular. Para o Departamento de Genética e Biologia Molecular foram apresentadas as candidaturas da Profa Carmen Lucia Antão Paiva (titular) e Regina Lugarinho (suplente). Na reunião **os presentes decidiram também aprovar os pedidos de:** 1) afastamento dos professores Carmen Lucia Antão Paiva, Joelma Freire de Mesquita e Luis Cláudio Cameron para comparecerem ao Congresso Anual da SBBq, de 17 a 20 de maio de 2008, em Águas de Lindóia, SP, onde apresentarão trabalhos. Serão substituídos em suas atividades didáticas pelos professores Fernando Regla Vargas e Ana Teresa Dumans; 2) afastamento dos professores Carmen Lucia Antão Paiva, Sonia Regina Middleton, Fernando Regla Vargas e Regina Lugarinho e da médica Suely Rodrigues dos Santos para comparecerem ao Congresso Brasileiro de Genética Médica, no período de 28 a 31 de maio de dois mil e oito, em Gramado, RS, onde apresentarão trabalhos. Os professores serão substituídos em suas atividades didáticas pelos professores Joelma Freire de Mesquita e L.C. Cameron; 3) afastamento do Prof. Fernando Regla Vargas para comparecer, como professor, ao IV Curso da Escola Latino Americana de Genética Humana e Médica, de 1 a 6 de junho, em Gramado, RS. Será substituído em suas atividades didáticas pela Profa. Carmen L. A Paiva; 4) criação do Núcleo de Metodologias Participativas, subprojeto do programa REUNI-UNIRIO; 5) criação do Grupo de Pesquisa Educação em Ciências da Saúde, 6) criação do Grupo de Pesquisa Tecnologia de processos Químicos e Bioquímicos; 7) cadastramento do projeto de pesquisa coordenado pela Profa. Regina Lugarinho intitulado "Avaliação do impacto da criação do núcleo de metodologias participativas (subprojeto do programa REUNI-UNIRIO)"; 8) prorrogação do prazo de execução do projeto coordenado pelo Prof. José Fernando Guedes Corrêa, intitulado "Estudo anátomo cirúrgico dos nervos ulnar, musculocutâneo e mediano e seus ramos", por mais um ano, até julho de 2009; 9) prorrogação do prazo, para julho de 2009, e mudança de título do projeto "Notificação da Fibrose Cística como causa básica de óbito no Brasil" para "Notificação da Fibrose Cística como causa de óbito no Brasil" ; 10) cadastramento do projeto de pesquisa coordenado pela Profa Carmen Lucia Antão Paiva intitulado "Imobilização da Glutathione redutase para fins analíticos" e do subprojeto "Caracterização da glutathione redutase imobilizada em partículas de quitina" a ser desenvolvido em vinte e quatro meses; e 11) encaminhamento do projeto do Curso de Especialização em Bioquímica do Exercício, coordenado pelo professor L.C. Cameron. Sem mais nada a tratar eu, Carmen Lucia Antão Paiva, lavrei e assinei esta ata. Rio de Janeiro, 19 de março de 2008.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(UNIRIO)

ATA DA 234ª REUNIÃO DO CONSELHO DE CENTRO DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE, REALIZADA DIA 24 DE JUNHO DE 2008, NO ANFITEATRO DA 8ª ENFERMARIA NO TERCEIRO ANDAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e oito às nove horas e trinta minutos, reuniram-se no Anfiteatro da 8ª Enfermaria no terceiro andar do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle os membros do Conselho de Centro, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, cujos nomes constam no Livro de Presença. Justificada a ausência das Professoras Beatriz Gerbassi Costa Aguiar Diretora da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto e Márcia Barreto da Silva Feijó do Departamento de Tecnologia de Alimentos da Escola de Nutrição. A Decana do CCBS, Profa. Dra. Lucia Marques Alves Vianna, declara aberta a sessão. **Item um:** Aprovação da Ata da 233ª Reunião do Conselho de Centro do CCBS realizada em 19 de maio de 2008. Aprovada. **Item dois:** Solicitação de abertura de Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Assistente, 40 horas DE, na Área de Conhecimento/Disciplina Processo Produtivo de Refeições/ASA (01 vaga) do Departamento de Nutrição Aplicada da Escola de Nutrição – Processo nº 23102.300.337/2008-37. Aprovada. **Item três:** Solicitação de abertura de Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, 40 horas DE, na Área de Conhecimento/Disciplina Nutrição Clínica do Departamento de Nutrição Aplicada da Escola de Nutrição – Processo nº 23102.300.338/2008-81. Aprovada. **Item quatro:** Solicitação de apreciação do Projeto de Curso de Especialização em Bioquímica do Exercício do Departamento de Genética e Biologia Molecular do Instituto Biomédico – Processo nº 23102.300.145/2008-20. Aprovada com três votos contra, treze votos a favor e duas abstenções. A relatora Professora Regina Maria Lugarinho da Fonseca solicitou a inclusão do novo cronograma do Projeto ao processo. O Professor Carlos Alberto de Andrade Lima justificou seu voto de abstenção informando que discorda da forma que o Curso está formatado, mas concorda com o mérito do Projeto. **Item cinco:** Solicitação de Criação do Núcleo de Metodologias Participativas do Departamento de Genética e Biologia Molecular do Instituto Biomédico – Processo nº 23102.300.163/2008-02. Aprovada. **Item seis:** Homologação da Banca Examinadora para o Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar, 20 horas, na Área de Conhecimento/Disciplina Psicologia (01 vaga) do Departamento de Saúde Coletiva do Instituto Biomédico. MEMBROS TITULARES: Professores Getulio Vagner Fernandes de Jesus (Presidente), Nilson Alves de Moraes e Carlos Roberto Oliveira; MEMBROS SUPLENTEs: Professores Lizete Quelha de Souza, Elizabete Moreira dos Santos e Luiz Azar Miguez. Aprovada com duas abstenções. **Item sete:** Homologação da Banca Examinadora para o Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Auxiliar, 20 horas, na Área de Conhecimento/Disciplina História da

atc

Medicina (01 vaga) do Departamento de Saúde Coletiva do Instituto Biomédico. MEMBROS TITULARES: Professores Carlos Roberto Oliveira (Presidente), Nilson Alves de Moraes e Getulio Vagner Fernandes de Jesus; MEMBROS SUPLENTEs: Professores Lizete Quêlha de Souza, Luiz Azar Miguez e Elizabete Moreira dos Santos. Aprovada com duas abstenções. **Item oito:** Homologação da Banca Examinadora para o Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Assistente, 40 horas, na Área de Conhecimento/Disciplina Técnica Operatória e Cirurgia Experimental (01 vaga) do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada da Escola de Medicina e Cirurgia. MEMBROS TITULARES: Professores Rossano Kepler Alvim Fiorelli, Pietro Novellino e Agostinho Manuel da Silva Ascensão; MEMBROS SUPLENTEs: Professores Antonio Luiz de Araújo, Rubens Leite Júnior e Eduardo Costa Teixeira. Aprovada. **Item nove:** Homologação da Banca Examinadora para o Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, 20 horas, na Área de Conhecimento/Disciplina Ginecologia (01 vaga) do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada da Escola de Medicina e Cirurgia. Retirado de pauta a pedido do relator. **Item dez:** Solicitação de abertura de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, 40 horas, na Área de Conhecimento/Disciplina Oftalmologia (01 vaga) do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada da Escola de Medicina e Cirurgia – Processo nº 23102.300.330/2008-15. Retirado de pauta a pedido do relator. **Item onze:** Solicitação de Progressão Funcional Vertical da Professora Rose Copelman Kligerman do Departamento de Medicina Especializada da Escola de Medicina e Cirurgia – Processo nº 23102.300.333/2008-59. Aprovada. **Item doze:** Solicitação de Progressão Funcional Vertical do Professor Bernardo Henrique Ferraz Maranhão do Departamento de Medicina Especializada da Escola de Medicina e Cirurgia – Processo nº 23102.300.309/2008-10. Aprovada. **Item treze:** Solicitação de abertura de Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, 40 horas, na Área de Conhecimento/Disciplina Radiologia (01 vaga) do Departamento de Patologia e Apoio Clínico da Escola de Medicina e Cirurgia – Processo nº 23102.300.339/2008-26. Aprovada. **Item quatorze:** Solicitação de Criação da Disciplina Optativa de Saúde da Criança lotada no Departamento de Medicina Geral, para o curso de Biomedicina na Escola de Ciências Biológicas – Processo nº 23102.300.284/2008-54. Aprovada. **Assuntos Gerais:** A Profª Drª Loreine Hermida da Silva e Silva lembrou à Decana da reunião do CCBS que será realizada em 10 de julho. A Profª Drª Lucia Marques Alves Vianna aproveitou a oportunidade para primeiramente elogiar a iniciativa da Srª Pró-Reitora de Graduação, Profª Drª Nilci da Silva Guimarães em convocar os Senhores Diretores de Escola/Instituto do CCBS e dos outros Centros Universitários para discutir sobre a alocação de vagas; e que era um anseio expresso por vários Conselheiros. Lembrou também que os Diretores devem fazer reunião com seus Colegiados para trazer o material no dia da Reunião do Conselho de Centro no dia 10 de julho. Nada mais havendo a tratar a Profa. Dra. Lucia Marques Alves Vianna declarou encerrada a reunião da qual para constar eu, Odilma de Almeida Chagas, Secretária de Ensino, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Decana do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, Professora Doutora Lucia Marques Alves Vianna. *Odilma de Almeida Chagas*





Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Planejamento

Fls. 09

Ref: Processo 23102.300.163/2008-02

Assunto: Criação do Núcleo de Metodologias Participativas

À Magnífica Reitora,

Após análise do presente processo, a Pró-Reitoria de Planejamento considera apropriada a proposta de criação do Núcleo de Metodologias Participativas e propõe a sua vinculação à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Submeto à consideração de Vossa Magnificência e, se de acordo, solicito encaminhar a matéria à apreciação do Conselho Universitário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2008

Luiz Cleber Gak
Pró-Reitor de Planejamento

*A PROEX para análise e parecer quanto à
matéria.*

GR 7/11/2008

Prof.ª Dr.ª Malvina Lania Lutima,
Reitora
CPF 451.271.507-78
Mat. SIAP 398.668-3
IIM 10

A Majmifing Reitoria

Tendo em vista entendimentos mantidos com o Prof. Dr. Nezinho Infante - frente do Projeto Núcleo de Metodologias Participativas - e após lido o fardo material pertinente à reunião e disponibilizado à PROEX pelo referido docente, suscitando a V. Majmifing e pertinências do Núcleo ficar alocados:

- 1) no CCBS, centro de origem das docenças propostas, com registros junto ao Dep^o de Extensões do PROEX;
- 2) na Reitoria, haja vista que um núcleo de metodologias participativas possui atribuições pertinentes aos cursos, e pesquisa e extensão;
- 3) no PROSEAD, haja vista que a maioria das atividades desenvolvidas pelo núcleo são relativas à graduações (assegurando notas metodológicas p/ o curso);
- 4) no PROEX haja vista que o núcleo - nos exclusivamente e sobre alguns princípios pertinentes às atividades extensivas (interdisciplinaridade e indissociabilidade ensino/pesq./extensão).

Muito atentamente,

Prof. Dr. Luciano Pires Maia
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos
Comunitários - PROEX/UNIRIO
SIAPE: 0898586

25/03/12/08

Após análise, reitero a proposta do SR. Pró-Reitor de Planejamento.

A Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta do próximo CONSEPE. CONSUNI.

OR, 04/12/08

Prof. Dr. Malvino Tania Luttman
CPF: 151.271.507-78
Mat. SIAPE 398.668-3
UNIRIO

Ata da 305ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, realizada no dia 11 de dezembro de 2008.

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e oito, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se, na Sala dos Conselhos Superiores desta Universidade, os membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, cujas assinaturas constam do livro de presença. Justificaram a ausência os Professores ALEXANDRE ALBINO ANDREATTA, Diretor da Escola de Informática Aplicada; ANTONIO CARLOS RIBEIRO GARRIDO IGLESIAS, Diretor do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle – HUGG; JANE CELESTE GUBERFAIN; LUCIA MARQUES ALVES VIANNA, Decana do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS; WALDER GERVÁSIO VIRGULINO DE SOUZA; MARCELLO XAVIER SAMPAIO; MÁRIO BARRETO CORREA LIMA, Diretor da Escola de Medicina e Cirurgia; SILVIO AUGUSTO MERHY, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Música Brasileira; e o Conselheiro ENZO MÁRCIO DE BRITO. Foram convidados e compareceram à Sessão os Professores ADILSON FLORENTINO DA SILVA, Coordenador do Curso de Pedagogia para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PAIEF; LEONARDO FRAJHOF; MARIA DAS GRAÇAS MADEIRA, Chefe de Gabinete da Reitoria; e MARIA LÚCIA CARNEIRO DOS RIOS FERREIRA, Assessora da Reitoria. Esclarecemos que, por problemas técnicos, o item um e parte do item dois não puderam ser gravados. Contudo, a aprovação dos mesmos foi registrada por meio das anotações feitas pela Senhora Secretária dos Conselhos Superiores. O Senhor Vice-Reitor, Professor LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, cumprimentou a todos, informando que daria início àquela sessão, em virtude de a Magnífica Reitora, Professora MALVINA TANIA TUTTMAN, estar retornando de viagem, e, tão logo chegasse, assumiria os trabalhos. Em seguida, deu boas-vindas aos novos representantes discentes naquele Conselho e submeteu a pauta à aprovação dos Senhores Conselheiros, que foi acatada por todos. Prosseguindo, colocou em apreciação o **item um**: ATA DA TRECENTÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E OITO. Posto em votação foi o item **APROVADO** por unanimidade. **Item dois**: PEDIDO DE APROVAÇÃO DA CRIAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, QUE PASSA A INTEGRAR A POLÍTICA DE BOLSAS ACADÊMICAS E DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – REDE INTEGRADA DE BOLSAS UNIRIO – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS, CENTO E DOIS – UM – NOVECENTOS E DEZESSETE/DOIS MIL E OITO – QUARENTA E QUATRO, relatado pelo Professor LUCIANO PIRES MAIA, Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários. O Senhor Vice-Reitor facultou a palavra aos Conselheiros que quisessem fazer uso da mesma. Após manifestação de alguns Conselheiros e esclarecimentos por parte do Senhor Relator, foi o item posto em votação e **APROVADO** por unanimidade. Assumindo os trabalhos, a Senhora Presidente cumprimentou a todos, colocando em apreciação o **item três**: PEDIDO DE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO PARA O ANO LETIVO DE DOIS MIL E NOVE – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS, CENTO E DOIS – DOIS – ONZE/DOIS MIL E OITO – QUARENTA E SETE, relatado pelo Professor LUIZ CLEBER GAK, Pró-Reitor de Planejamento. Em seguida, a Senhora Presidente facultou a palavra aos Conselheiros que manifestaram suas ideias e deram sugestões a respeito do assunto. Posto em votação, foi o item **APROVADO** por unanimidade com as seguintes alterações: Janeiro – dia trinta: “Último dia para lançamento de notas do segundo semestre de dois mil e oito”; Março – dia dezoito – onde se lê: “Aula Inaugural – primeiro semestre de dois mil e nove”, leia-se: “Aula Magna – primeiro semestre de dois mil e nove”; Abril – dia três: “Recepção Unificada dos Calouros”; Junho – dia trinta: “Último dia para oferta de disciplinas pelas Escolas para o segundo semestre de dois mil e

nove”; Agosto – dia treze: onde se lê: “Aula Inaugural – segundo semestre de dois mil e nove”, leia-se: “Aula Magna – segundo semestre de dois mil e nove”; Setembro – dia onze: “Recepção Unificada dos Calouros”. O Professor JOSÉ DA COSTA FILHO, Diretor da Escola de Teatro, solicitou INVERSÃO DE PAUTA, antecipando a apreciação do item seis, em virtude da necessidade de dois professores integrantes do programa que tratava o referido item terem que se ausentar daquela sessão, o que foi acatado por todos. **Item seis:** PEDIDO DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E RE-ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEATRO, DO CENTRO DE LETRAS E ARTES – CLA – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS, CENTO E DOIS – DOIS – TRINTA E CINCO/DOIS MIL E OITO – ZERO QUATRO, relatado pela Professora ANA MARIA DE BULHÕES CARVALHO, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Teatro, que iniciou falando da satisfação de estar representando aquele Programa. Prosseguindo, falou que a mudança de denominação do nome de Teatro para Artes Cênicas tornaria o campo de atividades bem mais abrangente. Discorreu sobre a reformulação do programa, dizendo que pouco afetaria a matriz curricular. Dando prosseguimento, apresentou algumas alterações propostas pelo Colegiado, para que fossem inseridas no regimento, a saber: Artigo 5º – Parágrafo Único: “O estágio de docência oferecido para alunos regularmente matriculados, visando oferecer experiências no exercício do ensino superior, é obrigatório apenas para doutorandos bolsistas da CAPES, e optativo para os outros doutorandos e, eventualmente, mestrados, a partir da recomendação do professor orientador, e será realizado segundo normas específicas aprovadas pelo colegiado e publicadas no sítio virtual do Programa”. Artigo 25 – Parágrafo Terceiro – “ A Banca de qualificação de tese será composta por um docente do PPGAC, um professor doutor de outro Programa de Pós-Graduação do Rio de Janeiro ou por outro docente do PPGAC, além do professor orientador, que a preside”. Finalizando, falou sobre a metodologia adotada naquela reformulação, ressaltando a satisfação e a qualidade do trabalho elaborado, tecendo elogios aos colegas colaboradores. A Senhora Presidente destacou que, por ocasião do jantar de encerramento das atividades da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES, o Professor JORGE ALMEIDA GUIMARÃES, Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, havia destacado os Programas de Artes Cênicas e de Música da UNIRIO, fazendo referência à qualidade das docentes MARTHA TUPINAMBÁ DE ULHÔA e CAROLE GUBERNIKOFF, da UNIRIO junto à CAPES. A seguir, colocou o item em votação, sendo **APROVADO** por unanimidade, e aclamado com uma salva de palmas. Retornando à pauta, foi colocado em apreciação o **item quatro:** PEDIDO DE APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FÉRIAS, A SER MINISTRADO PELO DEPARTAMENTO DE ZOOLOGIA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS, CENTO E DOIS – TREZENTOS – QUINHENTOS E NOVE/DOIS MIL E OITO – SETENTA E DOIS, relatado pelo Professor ALCIDES WAGNER SERPA GUARINO, Diretor da Escola de Ciências Biológicas – ECB. Iniciou, explicando que aquele pedido se devia ao fato de duas disciplinas obrigatórias não terem sido oferecidas no segundo semestre daquele ano, por falta de professores. Posto em votação, foi o item **APROVADO** por unanimidade. **Item cinco:** PEDIDO DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E DE CURRÍCULO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – MODALIDADE A DISTÂNCIA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCH – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS, CENTO E DOIS – CENTO E UM – CINCO/DOIS MIL E OITO – SETENTA E UM, relatado pelo Professor ADÍLSON FLORENTINO DA SILVA, Coordenador do PAIEF, que iniciou, traçando um panorama da trajetória e evolução daquele Curso, o qual era oferecido em dezessete pólos de ensino do estado do Rio de Janeiro. Acrescentou que o novo curso apresenta nova configuração, não atendendo apenas à formação do professor dos anos iniciais do ensino fundamental, estendendo-se, também, à formação de professores de ensino médio na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos. A Senhora Presidente abriu a palavra aos Senhores Conselheiros que desejassem fazer uso da mesma. A Professora ANA MARIA BULHÕES DE

CARVALHO, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Teatro, parabenizou o Senhor Relator, assim como a sua equipe, pela iniciativa e eficiência daquele Curso, na modalidade a distância, no que foi corroborada pela Professora CLÁUDIA BELTRÃO DA ROSA, Diretora da Escola da História. A Senhora Presidente ressaltou a importância do investimento que a UNIRIO estava realizando para a Educação a Distância, incluindo a construção, com recursos da Secretaria da Educação a Distância, de um prédio onde ficaria instalada a Pedagogia para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental – PAIEF – e a Coordenação de Educação a Distância – CEAD. O Conselheiro ANTONIO PEDRO CAMPELLO PEREIRA PORTO SOARES disse que, enquanto representante discente, havia tido a oportunidade de conhecer quatro pólos da Educação a Distância, elogiando a excepcionalidade do trabalho realizado. Solicitou que fossem dadas condições àqueles discentes de poderem participar e exercer seu direito de escolha no Processo de Consulta à Comunidade da UNIRIO para Eleição dos Dirigentes de Centros Acadêmicos, Escolas e Institutos, a ser realizada no próximo ano, bem como na próxima eleição para escolha de Reitor. Solicitou, ainda, que fosse verificada a possibilidade de os alunos ingressantes até o ano de dois mil e sete aproveitarem os créditos cursados no currículo antigo, tendo em vista a demanda existente, a fim de lhes facultar o título de licenciado. A Senhora Presidente respondeu que aquele pedido seria analisado, a fim de ser viabilizado na medida do possível. O Senhor Relator esclareceu que na reforma curricular haviam sido feitas todas as equivalências do currículo antigo para o novo. Falou que seria elaborado um estudo posterior no que dizia respeito aos alunos já formados. A Professora MARIA TEREZA SERRANO BARBOSA, Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa, indagou se no certificado emitido pela Instituição constaria a expressão “a distância”. O Senhor Relator respondeu que “Licenciatura em Pedagogia” seria a denominação do curso e que a expressão “a distância” viria apostilada no verso do diploma, no que foi corroborado pela Professora LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA, Pró-Reitora de Graduação, que complementou, informando que aquela determinação fazia parte dos critérios estabelecidos pelo Centro de Educação Superior a Distância – Consórcio CEDERJ. O Conselheiro ROGER ABREU MENDES, Representante Estudantil do Diretório Central dos Estudantes – DCE, disse ser favorável à Educação a Distância, acrescentando que deveria ser realizado um amplo debate a respeito daquele assunto, a fim de dirimir quaisquer dúvidas existentes na comunidade acadêmica. Em resposta, a Senhora Presidente disse ter acatado, de imediato, a sugestão do Conselheiro, solicitando aos Senhores Coordenadores do PAIEF e da CEAD que promovessem o referido debate. Posto em votação, foi o item **APROVADO** com uma abstenção. **Item sete:** PEDIDO DE APROVAÇÃO DA CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS, VINCULADO À PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – PROEX – PROCESSO NÚMERO VINTE E TRÊS, CENTO E DOIS – TREZENTOS – CENTO E SESSENTA E TRÊS/DOIS MIL E OITO – ZERO DOIS, relatado pela Professora REGINA MARIA LUGARINHO DA FONSECA, do Departamento de Ciências Morfológicas, do Instituto Biomédico – IB, que, antes de iniciar sua fala, esclareceu não mais estar lotada naquele Departamento, e sim no Departamento de Genética e Biologia Molecular. Explicou, ainda, que o processo referente àquela matéria não estava devidamente instruído, tendo em vista ter sido verificado que não havia a necessidade de regimento ou regulamento, bem como a nomenclatura correta do instrumento normativo para que fosse encaminhado àquele Conselho, uma vez que o Núcleo não estava definido no âmbito da Universidade. Em seguida, traçou um panorama sobre a criação e evolução ideológica do projeto, dizendo que havia apresentado proposta de criação do Núcleo de Capacitação Pedagógica no Instituto Biomédico, e que, em virtude do mesmo ter sido encaminhado para compor o Plano de Ação do REUNI, deveria ser aberto à Universidade por inteiro, ocorrendo, então, a mudança de sua denominação para Núcleo de Metodologias Participativas. Ressaltou, ainda, que o referido projeto teve origem em um programa de capacitação do Instituto Biomédico e que contribuiria para o avanço internacional da educação e das pesquisas médicas. Em seguida, a Senhora Presidente agradeceu à Relatora, reforçando a importância do referido Núcleo na Universidade, cujo objetivo era exercitar a teoria integrando a comunidade. Complementando, disse que aquele Núcleo não possuía um regimento específico

em virtude de seu caráter inovador, uma vez que, se apresentasse uma estrutura fechada, não atenderia à definição da metodologia participativa. A Professora LEILA BEATRIZ RIBEIRO sugeriu que, tendo em vista a documentação encontrar-se incompleta e a estrutura ainda não estar formalizada, o item fosse RETIRADO DE PAUTA, retornando, posteriormente, com maior detalhamento. Após intenso debate, no qual os Senhores Conselheiros manifestaram suas ideias e conclusões sobre o assunto, a Senhora Presidente colocou primeiro em votação, se o item deveria ser RETIRADO DE PAUTA, tendo sido aprovada a MANUTENÇÃO DO ITEM, com dezessete votos favoráveis à manutenção, sete contrários e quatro abstenções. Em seguida, foi colocado em votação o item propriamente dito, que foi **APROVADO** com oito abstenções, e foi feita a recomendação de maior detalhamento da proposta, quando da apreciação no CONSUNI.

Item oito: PEDIDO DE APROVAÇÃO DA CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE TELEMEDICINA, VINCULADO À COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CEAD, relatado pelo Professor LEONARDO FRAJHOF, da Escola de Medicina e Cirurgia – EMC, que iniciou, informando que a Rede Universitária de Telemedicina era uma iniciativa do Ministério da Ciência e Tecnologia, apoiada pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP – e pela Associação Brasileira de Hospitais Universitários, sob a coordenação da Rede Nacional de Pesquisas – RNP. Acrescentou ainda que dezenove instituições em quatorze estados integravam, na primeira fase, aquela rede, visando à melhoria do acesso e aprimoramento da infraestrutura para a Telemedicina já existentes em hospitais universitários, bem como promover a integração de projetos entre as instituições participantes, nas quais o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle estaria presente na segunda fase de expansão da mesma. A Senhora Presidente abriu a palavra aos Senhores Conselheiros que desejassem se manifestar. A Professora ANA MARIA BULHÕES DE CARVALHO, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Teatro, destacou a necessidade de maiores informações sobre aquela matéria, a fim de que pudesse ser melhor compreendida por todos, no que foi corroborada pelo Conselheiro ROGER ABREU MENDES, Representante Estudantil do Diretório Central dos Estudantes. Posto em votação, foi o item **APROVADO** com uma abstenção, sendo recomendado maior detalhamento da matéria, quando da apreciação no CONSUNI. Prosseguindo, a Senhora Presidente informou que, devido à existência de importantes matérias para apreciação, fazia-se necessária a realização de mais uma sessão do CONSEPE, no dia dezoito de dezembro do corrente ano. Finalizando, disse que, tendo em vista a exiguidade do tempo, não haveria apresentação dos **Assuntos Gerais**. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Secretária, e pela Senhora Presidente.


 Vera Lúcia dos Santos Lemos Vaz
 Secretária


 Malvina Tania Tuttmann
 Reitora



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROExC

11.11

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2011.

Memorando PROExC nº 095/2011

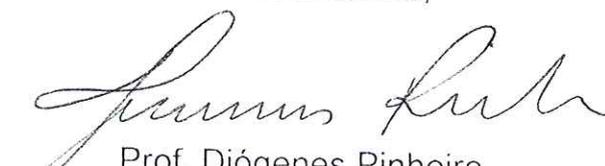
Ao Magnífico Reitor
Luiz Pedro San Gil Jutuca

Solicito a Vossa Magnificência submeter aos membros do Conselho Universitário o **Processo no. 23102.300.163/2008-02**, que trata da Criação do Núcleo de Metodologias Participativas.

A inclusão de pauta solicitada se deve ao fato de que o referido processo já foi aprovado na 305ª. Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 11 dezembro de 2008, com a ressalva de ser retornado a esta Pró-Reitoria para maiores detalhamentos, tendo em vista não haver sido devidamente instruído.

Assim, segue, em anexo, nova exposição de motivos para subsidiar a criação do Núcleo.

Atenciosamente,



Prof. Diógenes Pinheiro
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

fls. 12

**NÚCLEO DE METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS
“PROFª REGINA LUGARINHO”**

Esta exposição de motivos visa subsidiar a criação do NÚCLEO DE METODOLOGIAS PARTICIPATIVAS “PROFª REGINA LUGARINHO”, como uma justa homenagem a esta docente da UNIRIO que tanto se empenhou em desenvolver inovações metodológicas no campo da promoção da saúde de nossa população.

O projeto foi elaborado pela Professora Regina Lugarinho, vinculada ao Departamento de Genética e Biologia Molecular, do Instituto Biomédico, em 2008, após a realização, em 2007, de um curso de ativadores para professores na área de saúde, que busca preparar professores da área de saúde para utilizarem técnicas mais adequados de ensino/aprendizagem.

A partir de sua vinculação ao programa FAIMER/Brasil, ligado ao Ministério da Saúde, o Núcleo de Metodologias Participativas ganhou nova institucionalidade, ampliando-se para toda a UNIRIO, integrando um dos pilares do Projeto REUNI, fase I.

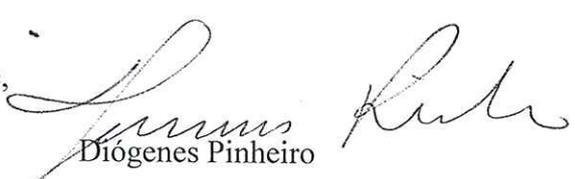
A despeito da ausência de um espaço físico definitivo, o núcleo foi um agregador de pesquisadores, docentes e discentes, que produziu diversos trabalhos científicos, apresentados em congressos de Educação e teve representação em todos os congressos brasileiros de Educação Médica promovidos pela Associação Brasileira de Ensino Médico.

A base teórico-metodológica do Núcleo está baseada na idéia de que o estudante é co-responsável no processo de aprendizagem, de acordo com as tendências progressistas presentes no campo educacional contemporâneo. Assim, ao se tornar um programa de inovação metodológica, consonante com as diretrizes curriculares em curso no país, o Núcleo de Metodologias Participativas tem desempenhado um papel relevante na formação discente.

A Profª Regina Lugarinho iniciou sua brilhante trajetória como estudante desta instituição quando ainda se chamava FEFIERJ, posteriormente ingressou no quadro docente, em 1978, e desde então assumiu diferentes funções docentes e administrativas na UNIRIO, sempre comprometida com a produção de conhecimento e com a gestão democrática.

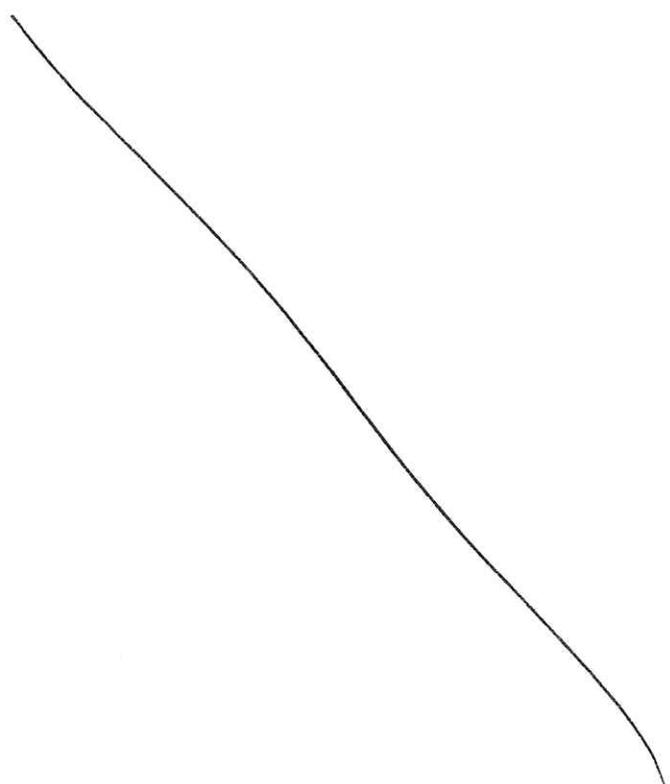
Por tudo isso, o grupo que atualmente integra o Núcleo de Metodologias Participativas gostaria de prestar esta justa homenagem à professora Regina, falecida, precocemente em 2011, rebatizando o Núcleo de Metodologias Participativas com o nome de “Núcleo de Metodologias Participativas Profª Regina Lugarinho”

Atenciosamente,



Diógenes Pinheiro

Pr'-Reitor de Extensão e Cultura





fls. 14

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Gabinete da Reitoria - GR

Informação GR nº 188 / 2011

Ref.: Processo nº 23102.300.163/2008-02.

Assunto: Criação do Núcleo de Metodologias Participativas.

Ao Sr. Pró-Reitor de Planejamento, para instrução da matéria.

GR, em 26 de setembro de 2011.


Luiz Pedro San Gil Jutuça
Reitor

Recebido na Proplan
Em 27/09/2011
 5-086.097

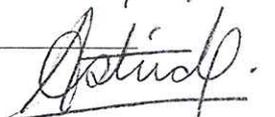
A (o) DAINF

para as providências necessárias.

PROPLAN, em 27, 09, 2011


Astério Niyoshi Tanaka
Pró-Reitor de Planejamento

A PROPLAN, POR
SOLICITAÇÃO.
DAINF, em 30/09/2011.



ASTRIDE RANGEL

Mat. 758.962



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Planejamento
DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Fls. 20

Informação nº 019 / 2012

Ref.: Processo 23102.300.163/2008-02

Assunto: Criação do Núcleo de Metodologias Participativas Prof^a. Regina Lugarinho na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Senhor Pró-Reitor de Planejamento,

Após análise do presente processo, cabe destacar que:

1 – a proposta de criação do **Núcleo de Metodologias Participativas Prof^a Regina Lugarinho** foi aprovada pelo Colegiado do Departamento de Ciências Morfológicas (Ata da 1ª Reunião Ordinária, fls. 5), pelo Conselho do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (Ata da 234ª Reunião, fls. 6) e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Ata da 305ª Reunião Ordinária, fls. 16/19);

2 – a criação do Núcleo de Metodologias Participativas não implicará em ônus para a Universidade, uma vez que o responsável pelo Núcleo não é remunerado na atual estrutura organizacional da UNIRIO;

3 – este Departamento nada tem a opor quanto à proposta de criação do referido Núcleo, ficando o mesmo vinculado diretamente a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, conforme pronunciamento do Sr. Pró-Reitor de Extensão e Cultura (fls. 11/13).

Sendo assim, sugerimos o encaminhamento do presente ao Magnífico Reitor para que a matéria, se assim o entender, seja enviada para apreciação do **Conselho Universitário**, já que a este compete deliberar sobre o "mérito administrativo para criação, extinção e modificação de órgãos e funções", tendo em vista o constante na **Alínea f do Inciso I do Artigo 8º** do Estatuto da UNIRIO.

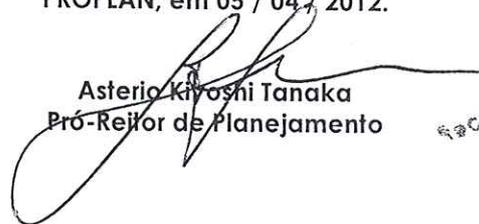
DAINF, em 05.04.2012.


Astride Rangel

Diretora do Departamento de Avaliação
e Informações Institucionais - DAINF

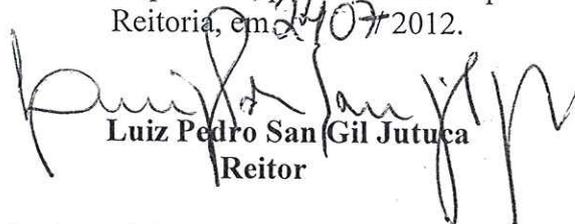
Ao Magnífico Reitor, propondo o encaminhamento do presente ao Conselho Universitário, para apreciação e aprovação da matéria.

PROPLAN, em 05 / 04 / 2012.


Asterio Kiyoshi Tanaka
Pró-Reitor de Planejamento

recebido em 09 de 04/12
às 14:20 min
CHEFE DE CABINETE


1. De acordo.
2. À Secretaria dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta do próximo CONSUNI.
Reitoria, em 24/07/2012.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Departamento de Avaliação e Informações Institucionais
Av. Pasteur nº 296 / Sala 613 – Urca – Rio de Janeiro – RJ – Cep. 22290-240

☎ (21) 2542-6257 – 📠 (21) 2542-6203

e-mail: dainf@unirio.br

<http://www.proplan.unirio.br/departamento-de-avaliacao-e-informacoes-institucionais>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº, XXXX DE XX DE XXXXXXXX DE 2012

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Metodologias Participativas, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROExC.

O Conselho Universitário, em sessão realizada no dia XX de XXXXXXXX de XXXX, de acordo com o teor do Processo nº 23102.300.163/2008-02, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a criação do Núcleo de Metodologias Participativas Professora Regina Lugarinho, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROExC.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Gabinete da Reitoria - GR

FLS.: 05
Ref.: San Gil Jutuca
Rúbrica e matrícula

Item: 9

Informação GR nº 135/2012

Ref.: Processo nº 23102.002438/2012-21

Assunto: Aprovação do Regulamento Interno do Comitê de Segurança da Informação e das Comunicações – CSIC.

Ciente e de acordo.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta do próximo CONSUNI.

CG, em 28 de maio de 2012.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Planejamento



Memorando PROPLAN nº 027 / 2012

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2012.

Dc Pró-Reitor de Planejamento
Ao Magnífico Reitor
Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca

Encaminho a Vossa Magnificência o Regulamento Interno do Comitê de Segurança da Informação e das Comunicações (CSIC), para submissão ao Conselho Universitário (CONSUNI), se de acordo.

O Regulamento Interno do CSIC atende às diretrizes emanadas do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, órgão coordenador da Gestão de Segurança da Informação e das Comunicações na Administração Pública, através da Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008.

A instituição do CSIC é uma iniciativa prevista no Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC 2012-2013) da UNIRIO, no seu Objetivo Estratégico nº 7, que estabelece:

7. Instituir a política de segurança da informação e da comunicação

Iniciativas

7.1 Estabelecer níveis e critérios para classificação das informações

7.2 Estabelecer política de controle de acesso

7.3 Instituir Comitê de Segurança da Informação de acordo com IN 01/2008 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

A aprovação do Regulamento Interno ora proposto possibilitará a designação do primeiro CSIC da UNIRIO, assim como a nomeação do Gestor de Segurança da Informação e das Comunicações, na forma do Inciso IV do Art. 7º da Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2008. A partir desses atos, a UNIRIO estará, formalmente, em condições de executar as ações decorrentes das iniciativas previstas no PDTIC, para atender a uma carência historicamente reconhecida como uma fragilidade institucional, a segurança da informação e das comunicações organizacionais.

Assim, esta iniciativa pioneira na Instituição, mais do que o cumprimento de exigências legais, inaugura uma nova era de gestão de conhecimento nesta área sensível da administração pública.

Atenciosamente,


Astério Kiyoshi Tanaka
Pró-Reitor de Planejamento

*CG, em 25.05.12
recepção
16:00*



07

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Regulamento Interno do Comitê de Segurança da Informação e das Comunicações (CSIC)

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º – O CSIC, constituído em conformidade com o artigo 5º, inciso VI da Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, é um comitê consultivo e eventualmente deliberativo, diretamente subordinado à Reitoria, que tem por finalidade propor e fazer cumprir as Políticas e as Diretrizes de Segurança da Informação e das Comunicações na UNIRIO, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC), visando atender a novas necessidades e funções da UNIRIO, juntamente com a sociedade fluminense e nacional.

Art. 2º – Ao CSIC compete:

I – assessorar o Conselho Universitário (CONSUNI) e a Reitoria na implementação das ações de segurança da informação e das comunicações;

II – constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e das comunicações;

III – propor alterações na Política de Segurança da Informação e das Comunicações;

IV – propor normas relativas à segurança da informação e das comunicações.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º – O CSIC é composto por cinco membros titulares do Comitê de Tecnologia de Informação e Comunicação (CTIC), aprovados pela maioria dos seus membros.

Art. 4º – O mandato dos membros do CSIC é de dois anos.

Art. 5º – A coordenação do CSIC será exercida pelo Gestor de Segurança da Informação e das Comunicações da UNIRIO, na forma do Inciso IV do Art. 7º da Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2008.

Parágrafo Único – O Gestor de Segurança da Informação e das Comunicações será nomeado em Portaria do Reitor, como estabelecido pelo Inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2008.

CAPÍTULO III – DAS REUNIÕES

Art. 6º – As reuniões do Comitê serão instaladas trimestralmente.

Art. 7º – Ao coordenador do Comitê também competirá convocar as reuniões do Comitê a qualquer tempo.

Parágrafo único – O Comitê poderá convocar reuniões desde que haja acordo da maioria de seus membros.

Art. 8º – As reuniões do Comitê serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único – O Comitê poderá convocar representantes de outras unidades organizacionais da UNIRIO cujas competências sejam relacionadas com a proposta que estiver em discussão.

Art. 9º – O Comitê, se entender conveniente, poderá, antes de qualquer deliberação, convocar e ouvir a Unidade responsável por TIC na UNIRIO e outros profissionais que possam contribuir para a tomada de decisões.

Art. 10 – Será elaborada, a cada reunião, memória sucinta sobre os assuntos tratados e as conclusões do Comitê, a quem não caberá exarar despachos nos processos documentais da UNIRIO.

Art. 11 – Sempre que as circunstâncias ou conveniências indicarem, será facultada a realização de reuniões por meio de videoconferência.

CAPITULO IV – DA TOMADA DE DECISÃO

Art. 12 – As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, observado o disposto no art. 8º.

Parágrafo único – Em caso de empate, o coordenador do Comitê dará o voto de qualidade.

Art. 15 – As decisões do Comitê deverão estar em consonância com o PDI e com o PDTIC e com as deliberações do CTIC da UNIRIO.

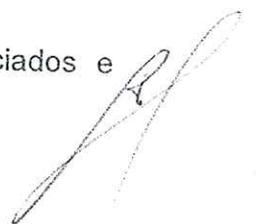
CAPITULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUDITORIA

Art. 16 – A Unidade responsável por TIC na UNIRIO deverá encaminhar trimestralmente ao CSIC um relatório de prestação de contas e de acompanhamento das ações de segurança do PDTIC sobre todas as atividades realizadas no período, de modo que este seja auditado e aprovado pela CSIC.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – Este Regulamento, após aprovado pelo CONSUNI, entra em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim Interno da UNIRIO.

Art. 18 – Os casos omissos a este Regulamento serão apreciados e decididos pela plenária do Comitê.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 3.939, DE 14 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a criação do Comitê de Segurança da Informação e das Comunicações – CSIC, diretamente subordinado à Reitoria.

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.002438/2012-21 resolve promulgar, **ad referendum** do Conselho Universitário, a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a criação do Comitê de Segurança da Informação e das Comunicações – CSIC, diretamente subordinado à Reitoria, bem como o Regulamento Interno que a esta acompanha.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

**Regulamento Interno do
Comitê de Segurança da Informação e das Comunicações (CSIC)**

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1º – O CSIC, constituído em conformidade com o artigo 5º, inciso VI da Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 de junho de 2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, é um comitê consultivo e eventualmente deliberativo, diretamente subordinado à Reitoria, que tem por finalidade propor e fazer cumprir as Políticas e as Diretrizes de Segurança da Informação e das Comunicações na UNIRIO, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC), visando atender a novas necessidades e funções da UNIRIO, juntamente com a sociedade fluminense e nacional.

Art. 2º – Ao CSIC compete:

I – assessorar o Conselho Universitário (CONSUNI) e a Reitoria na implementação das ações de segurança da informação e das comunicações;

II – constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e das comunicações;

III – propor alterações na Política de Segurança da Informação e das Comunicações;

IV – propor normas relativas à segurança da informação e das comunicações.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º – O CSIC é composto por cinco membros titulares do Comitê de Tecnologia de Informação e Comunicação (CTIC), aprovados pela maioria dos seus membros.

Art. 4º – O mandato dos membros do CSIC é de dois anos.

Art. 5º – A coordenação do CSIC será exercida pelo Gestor de Segurança da Informação e das Comunicações da UNIRIO, na forma do Inciso IV do Art. 7º da Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2008.

Parágrafo Único – O Gestor de Segurança da Informação e das Comunicações será nomeado em Portaria do Reitor, como estabelecido pelo Inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2008.

CAPÍTULO III – DAS REUNIÕES

Art. 6º – As reuniões do Comitê serão instaladas trimestralmente.

Art. 7º – Ao coordenador do Comitê também competirá convocar as reuniões do Comitê a qualquer tempo.

Parágrafo único – O Comitê poderá convocar reuniões desde que haja acordo da maioria de seus membros.

Art. 8º – As reuniões do Comitê serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único – O Comitê poderá convocar representantes de outras unidades organizacionais da UNIRIO cujas competências sejam relacionadas com a proposta que estiver em discussão.

Art. 9º – O Comitê, se entender conveniente, poderá, antes de qualquer deliberação, convocar e ouvir a Unidade responsável por TIC na UNIRIO e outros profissionais que possam contribuir para a tomada de decisões.

Art. 10 – Será elaborada, a cada reunião, memória sucinta sobre os assuntos tratados e as conclusões do Comitê, a quem não caberá exarar despachos nos processos documentais da UNIRIO.

Art. 11 – Sempre que às circunstâncias ou conveniências indicarem, será facultada a realização de reuniões por meio de videoconferência.

CAPITULO IV – DA TOMADA DE DECISÃO

Art. 12 – As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, observado o disposto no art. 8º.

Parágrafo único – Em caso de empate, o coordenador do Comitê dará o voto de qualidade.

Art. 15 – As decisões do Comitê deverão estar em consonância com o PDI e com o PDTIC e com as deliberações do CTIC da UNIRIO.

CAPITULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUDITORIA

Art. 16 – A Unidade responsável por TIC na UNIRIO deverá encaminhar trimestralmente ao CSIC um relatório de prestação de contas e de acompanhamento das ações de segurança do PDTIC sobre todas as atividades realizadas no período, de modo que este seja auditado e aprovado pela CSIC.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – Este Regulamento, após aprovado pelo CONSUNI, entra em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim Interno da UNIRIO.

Art. 18 – Os casos omissos a este Regulamento serão apreciados e decididos pela plenária do Comitê.



FLS.: 05
Ref.: San Gil
Rúbrica e matrícula

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Gabinete da Reitoria – GR

Informação GR nº 135/2012

Ref.: Processo nº 23102.002438/2012-21

Assunto: Aprovação do Regulamento Interno do Comitê de Segurança da Informação e das Comunicações – CSIC.

Ciente e de acordo. ~

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta do próximo CONSUNI.

CG, em 28 de maio de 2012.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



Item: 10



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Planejamento

Memorando PROPLAN nº 032 / 2012

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2012.

Do Pró-Reitor de Planejamento
Ao Magnífico Reitor
Prof. Dr. Luiz Pedro San Gil Jutuca

Encaminho a Vossa Magnificência o Regulamento Interno da Comissão Permanente de Transparência Organizacional (CPTO), para submissão ao Conselho Universitário (CONSUNI), se de acordo.

O Regulamento Interno da CPTO atende à recomendação prevista no Art. 34 do Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), no que tange à classificação e desclassificação de sigilo de documentos produzidos e custodiados pela UNIRIO.

Mais do que o atendimento a essa recomendação legal, a instituição da CPTO possibilita a implementação das iniciativas previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016 da UNIRIO, no seu Objetivo Estratégico nº 4, que estabelece:

4. *Garantir a transparência organizacional.*

Iniciativas:

- 4.1 *Desenvolver ações de Transparência Organizacional e de estímulo ao Controle Social.*
- 4.2 *Promover a transparência das informações institucionais para a sociedade.*
- 4.3 *Construir políticas e práticas para comunicação organizacional.*

A aprovação do Regulamento Interno ora proposto possibilitará a designação da primeira CPTO da UNIRIO, que virá a suceder o Grupo de Trabalho (GT) designado pela Portaria Nº 305, de 16 de março de 2012, constituído para planejar e coordenar a execução da LAI na UNIRIO. Com a entrada em vigor da LAI, no último dia 16 de maio, e o cumprimento, pela UNIRIO, das diretrizes emanadas da Controladoria Geral da União, órgão central de supervisão da aplicação da LAI, o GT cumpriu a finalidade que lhe foi atribuída, conforme está documentado na sua página de acompanhamento abaixo referenciada, de modo que a UNIRIO está em condições de executar as ações necessárias para tornar a transparência organizacional uma prática em sua rotina diária, de modo contínuo e permanente.

<http://www.proplan.unirio.br/grupo-de-trabalho-da-lei-de-acesso-a-informacao/>

Assim, esta iniciativa pioneira na UNIRIO, mais do que o cumprimento de exigências legais e o atendimento a recomendações de órgãos de controle externo, inaugura uma nova era de gestão de conhecimento nesta área sensível da administração pública, reconhecida como uma fragilidade institucional: a **transparência organizacional**.

Atenciosamente,


Astério Kiyoshi Tanaka
Pró-Reitor de Planejamento



**Regulamento Interno da
Comissão Permanente de Transparência Organizacional (CPTO)**

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 1º – A CPTO é uma comissão permanente da UNIRIO, de caráter consultivo e deliberativo, diretamente subordinada à Reitoria, que tem por finalidade definir e acompanhar as ações, assim como fazer cumprir as políticas de transparência organizacional da UNIRIO, visando atender às necessidades institucionais nesta área e à legislação vigente, em especial, no que se refere ao acesso à informação pública, à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), regulamentada pelo Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 2º – Compete à CPTO:

I – assessorar o Conselho Universitário (CONSUNI) e a Reitoria nos assuntos pertinentes à transparência organizacional e ao acesso à informação;

II – propor as políticas e diretrizes gerais de transparência organizacional e de acesso à informação da UNIRIO, através do planejamento de ações, em consonância com o Estatuto, o Regimento Geral e com o PDI;

III – identificar e, quando necessário, indicar as unidades responsáveis pela execução de ações de transparência organizacional, aprovando as suas atividades que visem o cumprimento das iniciativas previstas para atingimento do objetivo de transparência organizacional do PDI e suas revisões;

IV – estabelecer e rever prioridades de ações e projetos no que se refere ao desenvolvimento e implantação de iniciativas para transparência organizacional e acesso à informação;

V – acompanhar a execução das ações previstas no PDI para o objetivo de transparência organizacional bem como discutir os desvios eventualmente observados, propondo solucioná-los ou encaminhá-los para a unidade responsável;

VI – estabelecer e rever prioridades na alocação de recursos orçamentários e de infraestrutura aplicados à transparência organizacional e ao acesso à informação;

VII – deliberar sobre adesões da UNIRIO a projetos externos que envolvam transparência organizacional e acesso à informação.

Art. 3º – A CPTO exercerá, também, as atribuições de avaliação de documentos sigilosos, previstas pelo Art. 34 do Decreto 7.724/2012, competindo-lhe:

I – opinar sobre a informação produzida no âmbito da UNIRIO, para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II – assessorar o CONSUNI e a Reitoria quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III – propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

IV – subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – A CPTO é composta por um representante de cada uma das unidades organizacionais constantes do ANEXO I deste regulamento.

§ 1º – Os membros da CPTO são indicados pelas chefias das respectivas unidades organizacionais, que poderão indicar um suplente.

§ 2º – O mandato dos membros da CPTO é de dois anos.

Art. 5º – O responsável pela Ouvidoria da UNIRIO exercerá a presidência da CPTO.

Art. 6º – Na reunião de instalação da Comissão, a cada mudança de mandato, deverá ser eleito um coordenador executivo, substituto eventual do presidente, e um secretário.

CAPÍTULO III – DAS REUNIÕES

Art. 7º – As reuniões ordinárias da CPTO serão realizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido na reunião de instalação.

§ 1º – Ao presidente da Comissão competirá convocar as reuniões da CPTO a qualquer tempo.

§ 2º – A CPTO poderá realizar reuniões extraordinárias, desde que haja acordo de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 8º – As reuniões da CPTO serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 1º – A CPTO poderá convocar representantes das unidades organizacionais da UNIRIO, cujas competências sejam relacionadas com o assunto que estiver em discussão.

§ 2º – A CPTO, se entender conveniente, poderá, antes de qualquer deliberação, convocar profissionais que possam contribuir para a tomada de decisões.

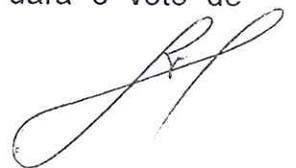
§ 3º – Será elaborada, a cada reunião, memória sucinta sobre os assuntos tratados e as deliberações da Comissão, a quem não caberá exarar despachos nos processos documentais da UNIRIO;

§ 4º – Sempre que as circunstâncias ou conveniências indicarem, será facultada a realização de reuniões por meio de videoconferência.

CAPÍTULO IV – DA TOMADA DE DECISÃO

Art. 9º – As decisões da CPTO serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, observado o disposto no art. 8º.

Parágrafo único – Em caso de empate, o presidente da Comissão dará o voto de qualidade;



Art. 10 – As decisões da CPTO deverão estar em consonância com o Estatuto, o Regimento Geral e o PDI da UNIRIO.



CAPITULO V – DO ACOMPANHAMENTO

Art. 11 – As unidades responsáveis por implantar ações relacionadas à transparência organizacional e ao acesso à informação, contidas no planejamento de ações de transparência da UNIRIO, deverão encaminhar trimestralmente, para apreciação da CPTO, um relatório sobre todas as atividades realizadas no período.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 – Até a criação da Ouvidoria da UNIRIO, a presidência da CPTO será exercida pela Coordenação de Comunicação Social.

Art. 13 – Os casos omissos a este Regulamento serão apreciados e decididos pela plenária da CPTO.

Art. 14 – Este Regulamento, após aprovado pelo CONSUNI, entra em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim Interno da UNIRIO;

ANEXO I AO REGULAMENTO INTERNO DA CPTO

COMPOSIÇÃO DA CPTO

Representantes de Unidades Organizacionais da UNIRIO

- Gabinete da Reitoria, representado pela Coordenação de Comunicação Social
- Pró-Reitorias Acadêmicas
- Pró-Reitoria de Administração
- Pró-Reitoria de Planejamento
- Coordenadoria de Gestão Corporativa de Processos
- Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC)
- Arquivo Central
- Biblioteca Central
- Hospital Universitário Gaffrée e Guinle
- Centros Acadêmicos
- Diretório Central de Estudantes (DCE)

FLS.: 08
Ref.:
Rúbrica e matrícula



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 3.940, DE 14 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Transparência Organizacional – CPTO, diretamente subordinada à Reitoria.

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral e de acordo com o teor do Processo nº 23102.002528/2012-12 resolve promulgar, **ad referendum** do Conselho Universitário, a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a criação da Comissão Permanente de Transparência Organizacional – CPTO, diretamente subordinada à Reitoria, bem como o Regulamento Interno que a esta acompanha.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Regulamento Interno da Comissão Permanente de Transparência Organizacional (CPTO)

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 1º – A CPTO é uma comissão permanente da UNIRIO, de caráter consultivo e deliberativo, diretamente subordinada à Reitoria, que tem por finalidade definir e acompanhar as ações, assim como fazer cumprir as políticas de transparência organizacional da UNIRIO, visando atender às necessidades institucionais nesta área e à legislação vigente, em especial, no que se refere ao acesso à informação pública, à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), regulamentada pelo Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 2º – Compete à CPTO:

I – assessorar o Conselho Universitário (CONSUNI) e a Reitoria nos assuntos pertinentes à transparência organizacional e ao acesso à informação;

II – propor as políticas e diretrizes gerais de transparência organizacional e de acesso à informação da UNIRIO, através do planejamento de ações, em consonância com o Estatuto, o Regimento Geral e com o PDI;

III – identificar e, quando necessário, indicar as unidades responsáveis pela execução de ações de transparência organizacional, aprovando as suas atividades que visem o cumprimento das iniciativas previstas para atingimento do objetivo de transparência organizacional do PDI e suas revisões;

IV – estabelecer e rever prioridades de ações e projetos no que se refere ao desenvolvimento e implantação de iniciativas para transparência organizacional e acesso à informação;

V – acompanhar a execução das ações previstas no PDI para o objetivo de transparência organizacional bem como discutir os desvios eventualmente observados, propondo solucioná-los ou encaminhá-los para a unidade responsável;

VI – estabelecer e rever prioridades na alocação de recursos orçamentários e de infraestrutura aplicados à transparência organizacional e ao acesso à informação;

VII – deliberar sobre adesões da UNIRIO a projetos externos que envolvam transparência organizacional e acesso à informação.

Art. 3º – A CPTO exercerá, também, as atribuições de avaliação de documentos sigilosos, previstas pelo Art. 34 do Decreto 7.724/2012, competindo-lhe:

I – opinar sobre a informação produzida no âmbito da UNIRIO, para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;

II – assessorar o CONSUNI e a Reitoria quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo;

III – propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

IV – subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – A CPTO é composta por um representante de cada uma das unidades organizacionais constantes do ANEXO I deste regulamento.

§ 1º – Os membros da CPTO são indicados pelas chefias das respectivas unidades organizacionais, que poderão indicar um suplente.

§ 2º – O mandato dos membros da CPTO é de dois anos.

Art. 5º – O responsável pela Ouvidoria da UNIRIO exercerá a presidência da CPTO.

Art. 6º – Na reunião de instalação da Comissão, a cada mudança de mandato, deverá ser eleito um coordenador executivo, substituto eventual do presidente, e um secretário.

CAPITULO III – DAS REUNIÕES

Art. 7º – As reuniões ordinárias da CPTO serão realizadas de acordo com cronograma a ser estabelecido na reunião de instalação.

§ 1º – Ao presidente da Comissão competirá convocar as reuniões da CPTO a qualquer tempo.

§ 2º – A CPTO poderá realizar reuniões extraordinárias, desde que haja acordo de, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 8º – As reuniões da CPTO serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 1º – A CPTO poderá convocar representantes das unidades organizacionais da UNIRIO, cujas competências sejam relacionadas com o assunto que estiver em discussão.

§ 2º – A CPTO, se entender conveniente, poderá, antes de qualquer deliberação, convocar profissionais que possam contribuir para a tomada de decisões.

§ 3º – Será elaborada, a cada reunião, memória sucinta sobre os assuntos tratados e as deliberações da Comissão, a quem não caberá exarar despachos nos processos documentais da UNIRIO;

§ 4º – Sempre que as circunstâncias ou conveniências indicarem, será facultada a realização de reuniões por meio de videoconferência.

CAPITULO IV – DA TOMADA DE DECISÃO

Art. 9º – As decisões da CPTO serão tomadas por maioria simples dos membros presentes às reuniões, observado o disposto no art. 8º.

Parágrafo único – Em caso de empate, o presidente da Comissão dará o voto de qualidade;

Art. 10 – As decisões da CPTO deverão estar em consonância com o Estatuto, o Regimento Geral e o PDI da UNIRIO.

CAPITULO V – DO ACOMPANHAMENTO

Art. 11 – As unidades responsáveis por implantar ações relacionadas à transparência organizacional e ao acesso à informação, contidas no planejamento de ações de transparência da UNIRIO, deverão encaminhar trimestralmente, para apreciação da CPTO, um relatório sobre todas as atividades realizadas no período.

CAPITULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 – Até a criação da Ouvidoria da UNIRIO, a presidência da CPTO será exercida pela Coordenação de Comunicação Social.

Art. 13 – Os casos omissos a este Regulamento serão apreciados e decididos pela plenária da CPTO.

Art. 14 – Este Regulamento, após aprovado pelo CONSUNI, entra em vigor a partir da data de sua publicação em Boletim Interno da UNIRIO;

ANEXO I AO REGULAMENTO INTERNO DA CPTO

COMPOSIÇÃO DA CPTO

Representantes de Unidades Organizacionais da UNIRIO

- △ Gabinete da Reitoria, representado pela Coordenação de Comunicação Social
- △ Pró-Reitorias Acadêmicas
- △ Pró-Reitoria de Administração
- △ Pró-Reitoria de Planejamento
- △ Coordenadoria de Gestão Corporativa de Processos
- △ Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC)
- △ Arquivo Central
- △ Biblioteca Central
- △ Hospital Universitário Gaffrée e Guinle
- △ Centros Acadêmicos
- △ Diretório Central de Estudantes (DCE)



FLS.: 06
Ref.: San Pedro
Rúbrica e matrícula

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Gabinete da Reitoria - GR

Informação GR nº 144 / 2012

Ref.: Processo nº 23102.002528/2012-12

Assunto: Regulamento Interno da Comissão Permanente de Transparência organizacional- CPTO.

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta da próxima reunião do CONSUNI.

CG, em 05 de junho de 2012.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



Item: 11

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Gabinete da Reitoria - GR

Informação GR nº 192/2012

Ref.: Processo nº 23102.001.897/2012-98

Assunto: Alteração de Cargos de Direção

À Sra. Secretária dos Conselhos Superiores, para inclusão na pauta do próximo Conselho Universitário.

GR, em 02 de agosto de 2012.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

MINUTA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº _____, DE __ DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre as alterações de vinculação de Cargos Comissionados CD-4 e CD-3 na Reitoria.

O Conselho Universitário, em sessão realizada no dia __ de agosto de 2012, de acordo com o teor do processo nº 23102.____.____/2012-____, aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Alterar a vinculação de CD-3 para CD-4 do cargo de Coordenador do Plano de Reestruturação e Expansão da Unirio.

Art. 2º – Alterar a vinculação de CD-4 para CD-3 do cargo de Chefe do Gabinete da Reitoria.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor